

**PREGÃO N.º 056/2022**

**PROCESSO N.º 2186/2022**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL (SMP), COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM SISTEMA DE COMODATO**

Questionamento apresentado pela empresa **TIM S.A, CNPJ: 02.421.421/0001-11**, através do Government – Corporate Solutions, Sr. Diogo Magnavita Adaime, o Setor de Suprimentos, recebe e disponibiliza a quem possa interessar.

**QUESTIONAMENTO 01:**

Ítem 9 TR: SERVIÇO DE GESTÃO

A contratada obriga-se a disponibilizar para ao SEMAE o serviço de gestão que consiste basicamente em: possibilitar o acompanhamento de uso de cada aparelho celular do SEMAE; permitir a definição de perfis de uso diferenciados; permitir o controle dos horários para realização de chamadas; estabelecer o consumo para cada aparelho celular; emitir relatório mensais de quantidades, números e locais utilizados, possibilitar um melhor controle de uso etc.

TIM: O Serviço de Gestão Web engloba gestão on-line das linhas, com software web que permita o gerenciamento de todas as linhas contratadas, possibilitando o bloqueio, desbloqueio, inclusão e alteração de créditos para ligações, entre outros.

Entendemos que deverá ser fornecido somente o gestor de voz.

Uma vez que o pacote de dados possui franquias de 10GB, após o atingimento das referidas franquias, a velocidade será reduzida, não sendo bloqueado o acesso à Internet, ou seja, entendemos que não há necessidade do fornecimento do gestor de dados.

Nosso entendimento está correto?

**Resposta da Unidade Requisitante:**

“Sim, entendimento correto.”

**QUESTIONAMENTO 02:**

4. ÁREA DE COBERTURA

4.1 A empresa contratada deverá manter pelo menos 80% da área de cobertura em todo território nacional com o sistema de transferência automática - rooming automático - quando o equipamento (aparelho celular) estiver fora da área de abrangência da operadora, possibilitando aos usuários, na condição de visitantes, receber a prestação de serviço em redes de outras operadoras. O presente item deve ser cumprido conforme regulamentação da Anatel.

Seguem as unidades administrativas e operacionais do SEMAE, as quais, preferencialmente, necessitam de cobertura de sinal, sendo:

Conforme já questionado na publicação anterior deste Edital, considerando que na relação das 45 localidades constantes no Termo de Referência identificamos, através da utilização das coordenadas enviadas pelo Órgão, que há endereços localizados fora da área urbana do Distrito sede, estando algumas em áreas consideradas rurais, como por exemplo o endereço abaixo que está localizado a 40km do Centro de Piracicaba no Distrito de Ibitiruna. Reservatório De Água De Ibitiruna - R. Piracicaba, S/N - Ibitiruna - Piracicaba/SP - Cep 13432-021

O nosso entendimento é que, de acordo com as Normas da ANATEL não pode haver a obrigatoriedade de cobertura em todos os endereços listados pois estão fora da área de cobertura exigida pela ANATEL às Operadoras e em também em consonância com o texto do item 4.1 deste Edital, no qual foi inserido o termo Preferencialmente para o atendimento a cobertura das localidades da referida lista.

Nosso entendimento está correto?

**Resposta da Unidade Requisitante:**

“Sim, entendimento correto.”

Piracicaba, 27 de julho de 2022.

**Alana Fernandes**

Chefe do Setor de Suprimentos